



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4181 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 139.958,18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 139.958,18:

I - No recurso 4295 - Reformas: R\$ 127.890,96  
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0106.2.028 - SAÚDE MENTAL  
4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 127.890,96

II - No recurso 0040 - ASPs: R\$ 12.067,22  
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0106.2.028 - SAÚDE MENTAL  
4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 12.067,22

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - No recurso 4295 - Reformas: o excesso de arrecadação no valor de R\$ 127.890,96, referente consulta popular;

II - No recurso 0040 - ASPs: a redução na seguinte funcional programática no valor de R\$ 12.067,22:

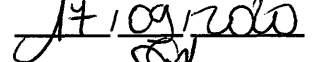
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.122.0106.2.140 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(1187) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil - R\$ 12.067,22

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a reforma do CAPS.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2020.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

  
Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal